**Prefeitura Municipal de Arcos**
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# LEI MUNICIPAL nº 2.740 – 28/09/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos e o Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00, 3390.00 ..... R$800.000,00.

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será o excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos e do Fundo Municipal de Saúde, abaixo descritos:

3190.00, 3390.00, 4490.00 ..... R$800.000,000.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrarias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de setembro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal